



Licença Ambiental de Operação Nº 015/2016

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13, com base no processo de licenciamento ambiental nº 082/2016 e parecer técnico nº 063 concede a presente Licença Ambiental de Operação à:

Empreendedor:

Nome: FUNDIÇÃO ERUS LTDA		
Endereço: RUA FREDERICO MARAZZI	Nº: 500	Bairro: CARAVAGGIO
CEP: 88.868-000	Município: NOVA VENEZA	Estado: SC
CPF/CNPJ: 05.705.615/0001-37		

Para Atividade de:

Atividade: 11.00.11 - Produção de fundidos de ferro e aço, exclusive em forno cubilot, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
Empreendimento: FUNDIÇÃO ERUS LTDA

Localizada em:

Endereço: RUA FREDERICO MARAZZI	Nº: 500	Bairro: CARAVAGGIO
CEP: 88.868-000	Município: NOVA VENEZA	Estado: SC
Coordenadas Geográficas: Latitude (S): 28 40' 03" Longitude (W): 49 27' 44"		

Da Operação:

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais:

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;
- II. A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicação desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

Prazo de validade:

(48) meses, a contar da presente data.

Local, data e assinatura:

Nova Veneza, 26 de julho de 2016.

Juliano Mondardo Dal Molin
Presidente - FUNDAVE



Documentos em anexo:

Nada consta

Condições de validade:

1. Descrição do empreendimento:

- Fundação de peças metálicas, com capacidade produtiva de 100 ton/mês, e produção atual de 40 ton/mês de peças de ferro fundido e aço, para a linha agrícola e ferroviária.

Área Total construída: 3.200 m²

Área útil: 5.000 m²

Tipo de Produção: Semi-Continua

Horário de Funcionamento: 7h00min as 17h00min

Nº Funcionários: 60

2. Aspectos florestais:

- A empresa não utiliza área de preservação permanente – APP para o desenvolvimento de suas atividades.

3. Controles ambientais:

- Efluentes líquidos sanitários: Tratamento físico biológico, para os efluentes sanitários, conforme a NBR 7229/95 e 13969/97 (fossas sépticas/ filtros anaeróbios/ sumidouros);
- Água de refrigeração dos fornos: torre de resfriamento com circuito fechado, com reposição de perdas por evaporação;
- Manter os níveis de ruídos dentro do permitido pela legislação vigente;
- Jateamento com granelha – realizada em câmara fechada com sistema de filtragem (filtro cartucho);
- Recuperador de areia – filtro de mangas para redução de emissões atmosféricas;
- Resíduos Classe I – Perigosos: devem ser acondicionados em embalagens adequadas, em local coberto, coletados por empresa devidamente licenciada e encaminhados para aterro industrial devidamente licenciado;
- Resíduos Classe IIA e IIB – Recicláveis: devem ser encaminhados para sistema de coleta seletiva municipal, quando existente;
- Resíduos Classe IIA e IIB - não recicláveis: devem ser encaminhados para aterro sanitário devidamente licenciado.

4. Programas ambientais:

- Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme NBR 10.004/2004.

5. Medidas compensatórias:

- Não se aplica.



6. Condições específicas:

- Manter o ambiente organizado, limpo, evitando a proliferação de vetores;
- Manter em perfeito funcionamento os equipamentos de controles ambientais instalados;
- A empresa deverá separar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para armazenagem provisória na empresa conforme NBR 12.235 E NBR 11.174 da ABNT;
- A FUNDAVE deverá ser informada se ocorrer mudança na destinação final dos resíduos gerados bem como alguma alteração dos equipamentos de controle ambiental.
- Os resíduos sólidos industriais deverão permanecer em local coberto até que sejam encaminhados ao devido tratamento.
- O transporte dos resíduos sólidos até seu destino final deverá ser realizado por empresa devidamente licenciada.
- Atendimento a Resolução Conama 362/05, em seu artigo 12 que diz: Ficam proibidos quaisquer descarte de óleos usados ou contaminados em solo, subsolo, nas águas interiores, e nos sistemas de esgoto ou de evacuação de água residuais.
- Providenciar a instalação de exaustores para captação e retirada de material particulado gerado dentro da empresa.
- Encaminhar a cada 12 meses copia dos comprovantes da disposição final dos resíduos classe I, classe IIA e classe IIB, conforme seus respectivos fins.

Observações:

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos;
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento;
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser requerida com antecedência **mínima de 120** (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental;
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FUNDAVE sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Juliano Mondardo Dal Molin
Eng. Ambiental CREA/SC 132584-5
Presidente - FUNDAVE